



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.093, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Institui o programa pequenos grandes atletas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pequenos Grandes Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de São Sepé.

Art. 2º O programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática de esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais competições.

Art. 3º O Executivo Municipal promoverá competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino direcionadas a analisar eventuais alunos que sejam destaque no esporte.


Art. 4º Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de agosto de 2022.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 08 / 08 /2022.*